

Processo nº 16010/2000

ML-29/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 41/17

PROTOCOLO GERAL N.º 2.529/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que denomina Estrada Particular Fukutaro Yida a via conhecida como Estrada Sem Nome, oficializada pelo Decreto Municipal nº 13.523, de 7 de novembro de 2001.

A Propositura em tela objetiva estender a denominação da Estrada Fukutaro Yida ao trecho da Estrada Sem Nome oficializada pelo Decreto Municipal nº 13.523, de 2001.

A denominação se justifica porque o trecho da Estrada Sem Nome oficializada pelo Decreto Municipal nº 13.523, de 2001, constitui-se em prolongamento natural da Estrada Fukutaro Yida, a qual foi denominada pelo Decreto Municipal nº 5.305, de 5 de novembro de 1976, nos termos do seu art. 1º.

O Decreto Municipal nº 5.305, de 1976, justifica em seus “considerandos” a justeza das homenagens nas pessoas nele contempladas, dentre elas a do homenageado desta iniciativa.

Assim, foi transposto, com as devidas adaptações redacionais, para o Anexo Único desta iniciativa, a justificativa da homenagem, em atendimento ao disposto na primeira parte do inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 4.642, de 8 de julho de 1998, que regula a denominação de vias e logradouros públicos no Município.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEI N.º 41/17 – P.G. N.º 2.529/17

Denomina Estrada Particular Fukutaro Yida a via conhecida como Estrada Sem Nome, oficializada pelo Decreto Municipal nº 13.523, de 7 de novembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Particular Fukutaro Yida a via conhecida como Estrada Sem Nome, oficializada pelo Decreto Municipal nº 13.523, de 7 de novembro de 2001, caracterizada na planta AO-190-B, elaborada pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Obras, com início na intersecção do alinhamento predial direito da Estrada Particular Sadae Takagi, com o prolongamento da Estrada Particular Fukutaro Yida, e término a, aproximadamente, 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) de seu início.

Art. 2º A justificativa da denominação na pessoa do homenageado é a mesma dos “considerandos” do Decreto Municipal nº 5.305, de 5 de novembro de 1976, que denomina vias públicas do Município, o qual denominou a Estrada Particular Fukutaro Yida no art. 1º, cuja justificativa integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de abril de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

BIBLIOGRAFIA: FUKUTARO YIDA

Fukutaro Yida, nascido a 10 de outubro de 1884, em Maniwa-gum, Mikarino-mura, Província de Okayama, Japão, e falecido a 3 de março de 1950, em São Bernardo do Campo, contribuiu de forma insofismável para o engrandecimento do Município de São Bernardo do Campo, principalmente para o desenvolvimento da Colônia Mizuho, neste Município.

Razão por que da justiça de se enaltecer a memória desse imigrante japonês que dedicou sua vida ao progresso desta Cidade, bem como que é justo por parte do Município, reconhecer publicamente aqueles que colaboraram para com ele, dentre tais o homenageado.